



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [www.cultura@pmbvt.sc.gov.br](mailto:www.cultura@pmbvt.sc.gov.br)

## REGULAMENTO PARA CONCURSO RAINHA DA FESTA DO MUNICÍPIO 2025.

### DA PROGRAMAÇÃO

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da eleição e mandato da Rainha e princesas da festa do município 2025 de Bela Vista do Toldo.

O concurso tem como objetivo escolher uma Rainha e duas Princesas, as representantes que promoverão a festa do município 2025 de Bela Vista do Toldo.

O evento será realizado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - Para inscrever-se no concurso as candidatas deverão seguir o seguintes requisitos:

1. Ser cidadã bela-vistense ou residir no município por um período de no mínimo um ano;
2. Ter até a data do concurso 15 a 20 anos, comprovados através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
3. Residir em Bela Vista do Toldo;
4. Não estar grávida;

Art. 2º - O período de inscrições será de 17 de janeiro a 30 de janeiro de 2025. Ela será gratuita e deverá ser requerida mediante o preenchimento da ficha de inscrição, termo de concordância e responsabilidade, que estarão disponíveis na Secretaria da cultura e turismo.

Os documentos citados no Art 3º deste regulamento deverão ser entregues na secretaria da cultura e Turismo, até dia 30 de janeiro de 2025.

Art. 3º - No ato da inscrição, a candidata deverá fornecer:

1. A ficha de inscrição;
2. Termo de concordância e de responsabilidade devidamente preenchidos e assinados;
3. Uma cópia do Documento de identidade ou certidão de nascimento;
4. Um comprovante de residência.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser responsabilizada a candidata que fornecer informações incorretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [www.cultura@pmbvt.sc.gov.br](mailto:www.cultura@pmbvt.sc.gov.br)

Art. 6º- A candidata no ato da inscrição autoriza expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

#### DO CONCURSO

Art. 7º- O concurso de escolha da Rainha da festa do município aconteceu no dia 22 de fevereiro de 2025. A candidata deverá chegar ao local no horário a ser determinado pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da comissão organizadora.

Art. 8º- As candidatas deverão desfilar em traje definido pela comissão organizadora, perante os jurados e o público presente. O desfile será individual e em grupo.

Parágrafo único: os trajes do desfile serão: camisa, calça jeans e botina; vestido preto e sandália.

#### DOS ENSAIOS

Art. 9 – Os ensaios para o concurso data, hora e local serão decididos pela comissão organizadora.

Parágrafo único: Não será permitida a entrada de acompanhantes no ensaio;

Art. 10º - No dia do ensaio serão realizadas orientações, abordando temas necessários para o reinado.

#### DO JULGAMENTO

Art. 11º- Para o julgamento escolha das candidatas serão observados os requisitos determinados no art. 1º e 13º.

Art. 12º - A mesa julgadora do concurso para a escolha da Rainha e Princesas da Festa do município será imparcial e designada pela comissão organizadora do evento, não fazendo parte integrante desta parentes próximos das candidatas, profissionais que realizaram a produção das mesmas e nenhum representante do Poder Público de Bela Vista do Toldo.

Art.13º - Para o julgamento das candidatas serão levados em consideração, pela mesa julgadora os seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [www.cultura@pmbvt.sc.gov.br](mailto:www.cultura@pmbvt.sc.gov.br)

- a) Beleza;
- b) Elegância e desembaraço: charme, graça, delicadeza;
- c) Simpatia;
- d) Postura e desenvoltura na passarela;
- e) Torcida organizada.

Art. 14° - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação da decisão dos jurados. As notas com as respectivas assinaturas dos jurados permanecerão a disposição na secretaria municipal de administração.

#### DO MANDATO

Art. 15° - O mandato da Rainha e das Princesas iniciará na solenidade de coroação com término no próximo concurso, ato em que transferirão as suas sucessoras eleitas, o título e a representatividade do cargo.

Art.16° - As candidatas eleitas como Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa deverão estar conscientes de que o mandato conquistado lhes tomara alguns finais e semana em horário comercial, tanto nos eventos em Bela Vista do Toldo como em outras cidades.

Art. 17° - Durante o exercício de suas funções ou fora dele, as eleitas deverão manter conduta social, não denegrindo a imagem da cidade de Bela Vista do Toldo nem da Prefeitura Municipal.

Art. 18° - Quando as Eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido acompanhante, ingerir bebida alcoólica, mascar chicletes ou fumar.

Art.19° - É obrigatória a presença das eleitas no dia da Festa do Município.

Art. 20° - Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de quaisquer deveres a elas atribuídos, bem como, o não atendimento as normas estabelecidas neste regulamento implicará na perda do respectivo título com a consequente devolução da coroa e da faixa.

Art. 21° - o mandato da renunciante ou destituída, a qual perdera de forma irreversível o direito ao recebimento de qualquer indenização, seja qual título for, passará a ser exercido pela respectiva substituta.

Art. 22° - A eleita que renunciar ou for destituída poderá ser vedada a participação em concursos de beleza futuros da Prefeitura de Bela Vista do Toldo.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [www.cultura@pmbvt.sc.gov.br](mailto:www.cultura@pmbvt.sc.gov.br)

Art. 23° - A Rainha e as Princesas deverão devolver as coroas na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, no caso de qualquer dano causado, a responsabilidade de imediata reposição e das eleitas.

Art. 24° - As eleitas não poderão usar os títulos para fins artísticos, publicitários, entre outros, sem a previa autorização por escrito da Comissão organizadora.

Art. 25° - Qualquer alteração ou desistência do título deverá ser comunicada a Comissão organizadora com antecedência de 30 dias.

Art. 26° - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários, deverão ser solicitados a Comissão organizadora.

Art. 27° - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora, de suas decisões não caberá recursos.